



Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

LEI Nº 075/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do vigente do Município, e dá providências:

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), para cobrir as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.1050.2.003 – Manut. das atividades da Secretaria de Administração	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (22)	21.000,00
Fonte:01000	
03.01.04.122.1050.2.003 – Manut. das atividades da Secretaria de Administração	
31.90.13.00 – Obrigações Patronais (24)	5.000,00
Fonte: 01000	
07.01.26.782.1900.2.016 – Manut. das Atividades do Dpto.de Serviços Rodoviários	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (129)	7.000,00
Fonte:	
08.01.10.301.1300.2.018 - Manut. das atividades da Secretaria de Saúde	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (183)	90.000,00
Fonte: 01303	
09.01.12.361.1400.2.031 – Manutenção do Transporte Escolar	
33.90.33.00 – Despesas com o Transporte Escolar (294)	131.000,00
Fonte: 01103	
09.01.12.361.1400.2.033 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino	
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (257)	15.000,00
Fonte: 01103	
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (417)	10.000,00
Fonte: 01104	
09.04.12.361.1400.2.022 – Manutenção das Atividades do Fundef 60%	
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (327)	85.000,00
Fonte: 01101	
Total:	<u>364.000,00</u>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito adicional Suplementar , aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64, produto da anulação das seguintes Dotações Orçamentárias :

06.03.22.661.1800.1.005 – Construir, Ampliar, Incentivar e Equipar Barracões Industriais	
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (117)	10.550,00
Fonte: 01000	
07.01.26.782.1900.1.007 – Construir e Reformar Pontes	
44.90.51.00 – Obras e Instalações (137)	7.000,00
Fonte: 01000	
07.01.26.782.1900.1.008 – Construir Abrigos para passageiros - rural	
44.90.51.00 – Obras e Instalações (138)	10.000,00
Fonte: 01000	
07.01.26.782.1900.2.016 – Manut. das Atividades do Dpto. de serviços Rodoviários	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (136)	27.300,00
07.02.15.453.1500.1.014 - Construir Abrigos para passageiros - urbano	
44.90.51.00 – Obras e Instalações (162)	10.000,00
fonte: 01000	



Município de Catanduvas

Gestão 2005/2008

07.02.16.482.1550.1.018 – Construção de Casas Populares	
44.90.51.00 – Obras e Instalações (173)	82.850,00
fonte: 01000	
07.02.25.752.1500.1.010 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
33.90.30.00 – Material de Consumo (151)	18.900,00
fonte: 01000	
07.02.25.752.1500.1.010 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (156)	22.200,00
fonte: 01000	
07.02.25.752.1500.1.010 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
44.90.51.00 – Obras e Instalações (157)	5.000,00
fonte: 01000	
08.01.10.301.1300.1.019 – Ampliação e Melhoria da Infra-estrutura física da Saúde	
44.90.51.00 – Obras e Instalações (247)	90.000,00
Fonte: 01303	
09.01.12.361.1400.2.031 – Manutenção do Transporte Escolar	
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica (300)	7.000,00
Fonte: 01103	
09.01.12.361.1400.2.031 – Manutenção do Transporte Escolar	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (303)	10.000,00
Fonte: 01104	
09.01.12.361.1400.2.032 – Programa Merenda Escolar	
33.90.30.00 – Material de Consumo (304)	2.500,00
fonte: 01103	
09.01.12.361.1400.2.033 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino	
33.90.30.00 – Material de Consumo (280)	51.200,00
Fonte: 01103	
09.01.12.361.1400.2.033 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino	
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (284)	9.500,00
Fonte: 01103	
Total:	<u>364.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

em 12 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná,


ALDOIR BERNART
Prefeito



Câmara do Município
Catanduvas

Gestão 2005/2008

EMENDA Nº 004/2006 á Lei Orgânica do Município de Catanduvas.

Súmula: Dá nova redação ao inciso XI do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu José Lúcio Borak Presidente promulgo a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Catanduvas:

Art. 1º) - O inciso XI do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 127 -

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos detentores de mandato eletivo e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o teto previsto na Constituição Federal".

Art. 2º) - O "caput", bem como os demais incisos e parágrafos do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, não mencionados no artigo anterior permanecem inalterados.

Art. 3º)- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2006.

JOSÉ LÚCIO BORAK
Presidente